

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DIPAR FERRAGENS – EIRELI

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Daniel Arcari, comerciante, residente e domiciliada na Rua Abílio L. Machry, nº 285, Bairro Loteamento Anzanello, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 7.060.817.678 – SSP/RS e CPF nº 978.951.560-04, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob a denominação social de **DIPAR FERRAGENS – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Abílio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS.

Cláusula Segunda: O capital da empresa será de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: O objeto da EIRELI será:

- a) **Comércio varejista de ferragens e ferramentas.**
- b) **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.**
- c) **Comércio varejista de material elétrico.**
- d) **Comércio varejista de materiais hidráulicos.**
- e) **Comércio varejista de artigos de iluminação.**
- f) **Comércio varejista de materiais de construção.**
- g) **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**
- h) **Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.**
- i) **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.**
- j) **Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para mineração; partes e peças.**
- k) **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.**
- l) **Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.**
- m) **Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral; peças e acessórios.**
- n) **Fabricação de outros produtos de metal.**
- o) **Fabricação de móveis com predominância de madeira.**
- p) **Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme.**
- q) **Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.**
- r) **Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

Cláusula Quarta: A EIRELI iniciará suas atividades em 17 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é limitada à importância do capital integralizado.




Cláusula Sexta: A administração da EIRELI caberá a titular **PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Erechim/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Erechim/RS, 04 de setembro de 2012.

Patricia Arcari

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI
CPF nº 978.951.560-04



2

A



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 62041908201822609642-2
Data: 19/08/2020 09:24:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI66636-DL1D;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





DIPAR Ferragens

000054

DIPAR FERRAGENS - EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42 IE: 039/0162078

Rua: Abílio Lotário Machry 437 - CX 51- Loteamento Anzanello - Erechim - RS - CEP: 99705-174

Telefone: (54) 3522-9096 - 99956-0047

E-mail: licitacao.dipar@gmail.com

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006
ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

REF: **EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 65/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Erechim, 15 setembro, 2022

Patricia Paula Andretta Arcari
CPF: 978.951.560-04 CI: 7060817678

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, com sede à Rua. Abílio L. Machry, nº. 437, Bairro Loteamento Anzanello, CEP 99705-174, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 16.868.674/0001-42, por intermédio de sua titular a Sra. PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, inscrita no CPF sob o nº 978.951.560-04 e contador FABIO JUNIOR BOCCA, inscrito no CPF sob o nº 011.620.730-20 e CRC/RS sob o nº 088621/O-8, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011,

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

FABIO JUNIOR
BOCCA:01162073020

Assinado de forma digital por
FABIO JUNIOR
BOCCA:01162073020
Dados: 2022.01.19 15:46:00 -03'00'

MORES & ASSOCIADOS CONTABILIDADE S/S LTDA

CRC/RS: 2662/O-1 – Escritório Contábil

CNPJ: 91.565.242/0001-88

Responsável Técnico: Fábio Junior Bocca

CRC/RS: 088621/O-8 – CPF: 011.620.730-20

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:978951560
04

Assinado de forma digital
por PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2022.01.19 16:47:04
-03'00'

DIPAR FERRAGENS EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

CPF: 978.951.560-04



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DIPAR FERRAGENS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360001656-6	16.868.674/0001-42	17/09/2012	17/09/2012

Endereço Completo:

RUA ABILIO LOTARIO MACHRY 437 - BAIRRO LOTEAMENTO ANZANELLO CEP 99705-174 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO SDE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE LETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA CONNSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social:	R\$ 62.200,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 62.200,00	(Lei Complementar nº123/06)	
SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
978.951.560-04	PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI	xxxxxxx	TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/10/2014

Número: 4019024

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Evento(s) 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002788501 e visualize a certidão)



22/296.798-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIPAR FERRAGENS EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 29 de Agosto de 2022 10:52


 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002788501 e visualize a certidão)



22/296.798-6



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial DIPAR FERRAGENS - EIRELI	CNPJ da Matriz 16.868.674/0001-42
Data da Abertura no CNPJ 17/09/2012	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/03/2021 17:27:27
Número do Recibo 02.07.21088.0469662-4
Autenticação 16224.86650.86448.74489



**Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Original

Exercício 2021

Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 16.868.674/0001-42
 Nome empresarial: DIPAR FERRAGENS - EIRELI
 Data de abertura no CNPJ: 17/09/2012
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	6
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	6
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 978.951.560-04

Nome: PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 12.487,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 168686742020001
 Autenticação: 16224.86650.86448.74489

Número do Recibo: 02.07.21088.0469662-4
 Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 16.868.674/0001-42 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 1.946,41

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 60.387,75

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 61.743,81

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 435.146,08

Aquisições no mercado interno R\$ 435.146,08

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 82.986,38

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 22.234,25

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 518.132,46

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 234.988,84

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
CE	R\$ 12.613,05
MG	R\$ 12.955,00
MT	R\$ 21.889,00
PE	R\$ 15.464,41
PR	R\$ 171.164,09
RJ	R\$ 8.632,12
RS	R\$ 285,00
SC	R\$ 49.151,30
SP	R\$ 144.281,96

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
CE	R\$ 12.225,50
DF	R\$ 0,00
MG	R\$ 33.134,71
MT	R\$ 43.778,00
PE	R\$ 32.006,86
PR	R\$ 255.389,25
RN	R\$ 4.637,90
SC	R\$ 68.527,99
SP	R\$ 375,00
TO	R\$ 11.793,50

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados

no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 29/03/2021 17:27:27

Número do Recibo: 02.07.21088.0469662-4

Autenticação: 16224.86650.86448.74489



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: DIPAR FERRAGENS EIRELI		
Nome Fantasia: DIPAR FERRAGENS		
CPF/CNPJ: 16.868.674/0001-42	Inscrição Municipal: 39505	Início da Atividade: 17/09/2012
Endereço: RUA ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, 437		Bairro: NOVO ATLANTICO
Alvará emitido em: 12/07/2019	Processo: 14028/2019	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas 4742-3/00 Com.varej.de material elétrico 4744-0/05 Com.varej.de materiais de construção
--

Observações/Restrições: ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 35,00M². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS.
--

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados em lei.

Data e hora da verificação : 24/07/2019 - 15:44
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB N.º 29929

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de:

CLCB N.º: 29929

RAZÃO SOCIAL: DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP

NOME FANTASIA: DIPAR FERRAGENS

ENDEREÇO: (99700-000) ABÃ-LIO L. MACHRY

N.º: 437

BAIRRO: LOTEAMENTO ANZANELLO

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÃO: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas [C1 - Comércio com baixa carga de incêndio]

N.º DE PAVIMENTOS: 1 pavimento

ÁREA CONSTRUIDA: 35.00

MUNICÍPIO: Erechim



Está em conformidade com a Legislação Vigente

Observações:

A emissão do CLCB para edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas no Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 dispensa a vistoria de liberação, conforme legislação e regulamentação vigentes.

O presente CLCB possui validade enquanto a edificação ou área de risco de incêndio não sofrer alterações nos requisitos constantes nos Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Este certificado não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima.

Código de consulta: 2OxXVoF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALESSANDRO VICENTE BAUER
CAPITÃO QOEM COMANDANTE DA 2ª CiaBM - ERECHIM

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 09/08/2022

Identificação

CAD ICMS 039/0162078
CNPJ 16.868.674/0001-42
Razão Social DIPAR FERRAGENS EIRELI
Nome Fantasia DIPAR FERRAGENS

Endereço

Logradouro RUA ABILIO LOTARIO MACHRY
Número 437 **Complemento** LOT ANZANELLO
Bairro/Distrito
Município ERECHIM **U.F.** RS
CEP 99700-000 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 14ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L
CNAE Fiscal Principal 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Fiscal 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Data Abertura 24/09/2012
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DIPAR FERRAGENS - EIRELI *****
Pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n. 16.868.674/0001-42, estabelecida na Rua Abilio L. Machry, n. 437, no município de Erechim/RS. *****

Erechim, 09 de agosto de 2022, às 16h41min

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
09/08/2022 16h41min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001427737113





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: MORES & ASSOCIADOS CONTABILIDADE SS LTDA
NOME FANTASIA.....	: MORES ASSOCIADOS
REGISTRO.....	: RS-002662/O-1
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ.....	: 91.565.242/0001-88

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 30/06/2022 as 08:30:42.
Válido até: 28/09/2022.
Código de Controle: 977514.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GIOVANA GIRARDI COLLET
REGISTRO.....	: RS-057499/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.765.360-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 30/06/2022 as 08:31:52.
Válido até: 28/09/2022.
Código de Controle: 614490.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FABIO JUNIOR BOCCA
REGISTRO.....	: RS-088621/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.620.730-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 30/06/2022 as 08:31:18.
Válido até: 28/09/2022.
Código de Controle: 867370.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIPAR FERRAGENS - EIRELI
CNPJ: 16.868.674/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:12 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **AF08.7E52.5B37.A635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0020865233

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DIPAR FERRAGENS EIRELI**
Endereço: **RUA ABILIO LOTARIO MACHRY,437, LOT ANZANELLO
ERECHIM - RS**
CNPJ: **16.868.674/0001-42**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
1 Jud Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030889290**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **DIPAR FERRAGENS EIRELI**
CPF/CNPJ.....: **16.868.674/0001-42**
Insc. Municipal...: **39505**
Endereço.....: **RUA ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, 437**
Bairro.....: **NOVO ATLANTICO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas
4742-3/00 Com.varej.de material elétrico
4744-0/05 Com.varej.de materiais de construção

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 21/11/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 216868674000142
Emitida às 11:29:22 do dia 23/08/2022.
Código de Autenticidade 334B.1C80

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.868.674/0001-42
Razão Social: DIPAR FERRAGENS EIRELI EPP
Endereço: R ABILIO LOTARIO MACHRY 437 / NOVO ATLANTICO / ERECHIM / RS / 99705-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082901100247413403

Informação obtida em 06/09/2022 09:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPAR FERRAGENS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.868.674/0001-42
Certidão nº: 13688450/2022
Expedição: 02/05/2022, às 15:01:50
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIPAR FERRAGENS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.868.674/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'M' or similar character, is written in the bottom right corner of the page.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.868.674/0001-42 DUNS®: 94*****82
Razão Social: DIPAR FERRAGENS - EIRELI
Nome Fantasia: DIPAR FERRAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/01/2023
FGTS	Validade:	27/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/10/2022
Receita Municipal	Validade:	20/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2023
--	-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/09/2022 10:12

CPF: 978.951.560-04 Nome: PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

Ass: _____

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**

CPF/CNPJ: **16.868.674/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:06:36 do dia 15/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SIHO150922100636

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'L' or similar character, is written on the right side of the page.



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

4



DIPAR Ferragens

000079

DIPAR FERRAGENS - EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42 IE: 039/0162078

Rua: Abílio Lotário Machry 437 - CX 51- Loteamento Anzanello - Erechim - RS - CEP: 99705-174

Telefone: (54) 3522-9096 - 99956-0047

E-mail: licitacao.dipar@gmail.com

Anexo II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

REF: **EDITAL DE Pregão Eletrônico N° 65/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2022

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço

à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra PATRÍCIA

PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-

04, DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente

Pregão nº 65/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim, 15 setembro, 2022

Patricia Paula Andretta Arcari
CPF: 978.951.560-04 CI: 7060817678



DIPAR Ferragens

000080

DIPAR FERRAGENS - EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42 IE: 039/0162078

Rua: Abilio Lotario Machry 437 - CX 51- Loteamento Anzanello - Erechim - RS - CEP: 99705-174

Telefone: (54) 3522-9096 - 99956-0047

E-mail: licitacao.dipar@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

REF: **EDITAL DE Pregão Eletrônico N° 65/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2022

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04, DECLARA, sob as penas da lei, que:

declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Erechim, 15 setembro, 2022

Patricia Paula Andretta Arcari
CPF: 978.951.560-04 CI: 7060817678



DIPAR FERRAGENS - EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42 IE: 039/0162078

Rua: Abilio Lotario Machry 437 - CX 51- Loteamento Anzanello - Erechim - RS - CEP: 99705-174

Telefone: (54) 3522-9096 - 99956-0047

E-mail: licitacao.dipar@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

REF: **EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 65/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04, DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Erechim, 15 setembro, 2022

Patricia Paula Andretta Arcari
CPF: 978.951.560-04 CI: 7060817678



DIPAR Ferragens

000082

DIPAR FERRAGENS - EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42 IE: 039/0162078

Rua: Abílio Lotário Machry 437 - CX 51- Loteamento Anzanello - Erechim - RS - CEP: 99705-174

Telefone: (54) 3522-9096 - 99956-0047

E-mail: licitacao.dipar@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

REF: **EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022**

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04, DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Erechim, 15 setembro, 2022

Patricia Paula Andretta Arcari
CPF: 978.951.560-04 CI: 7060817678



2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 65/2022.

Objeto: Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis.

Aos **15/09/2022**, as **10:30 Dez horas e Tinta Minutos**) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **65/2022**.

Em conferência a documentação recebidas da proponente **DIPAR FERRAGENS - EIRELI** vencedora do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 15/09/2022, atestou-se que a mesma apresentou documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou a mesma como habilitada.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das proponentes supracitadas.

DIPAR FERRAGENS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 12 (2,65mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	42,00	238,65	10.023,30
1	2	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 14 (200mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	101,00	178,96	18.074,96
1	3	Aço maciço circular 10.0mm (3/8) barra de 6m	ARCELORMITTAL	UN	27,00	36,53	986,31
TOTAL							29.084,57

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Pregão Presencial 65/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 65/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de materiais para cobertura de barracões.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão-e, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 15 de Setembro de 2022.



Tiago Custin Nesi

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA COBERTURA DE BARRACÕES.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ Nº 16.868.674/0001-42.**

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 65/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 15 de setembro de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 65/2022

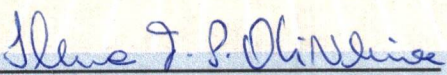
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 65/2022 referente à **Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

DIPAR FERRAGENS - EIRELI							
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 12 (2,65mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	42,00	238,65	10.023,30
1	2	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 14 (200mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	101,00	178,96	18.074,96
1	3	Aço maciço circular 10.0mm (3/8) barra de 6m	ARCELORMITTAL	UN	27,00	36,53	986,31
TOTAL							29.084,57

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 65/2022 datada de 15/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/09/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 2062 Pág.: 5A
Data: 17 / 09 / 2022.

Jessica

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 2606 Pág.: 584
Data: 16 / 09 / 2022.

Jessica

	PROCEDIMENTOS - E-SUS ATENÇÃO BÁSICA - SUFITE 75G - F/V - 20X30CM - IMP 01 COR - C/ 100 FLS					
96	BL. FICHA B-DIA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 - BL. FICHA B-DIA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 FLS	GT	50,000	BL	19,40	970,00
97	CADERNETA CLÍNICA DO BEBÊ - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - CADERNETA CLÍNICA DO BEBÊ - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 15X20CM - C/ 8 VIAS - MEDIDA 14X20CM	GT	100,000	UN	8,90	890,00
98	BL FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - F/V - - BL FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - F/V - IMP 01 COR - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS	GT	100,000	BL	19,40	1.940,00
99	BL CONTINUAÇÃO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE - BL CONTINUAÇÃO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - IMP 01 COR - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS	GT	100,000	BL	18,50	1.850,00
101	BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES - SUFITE 75G - IMP 01 C - BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 14X20CM - C/ 100 FLS	GT	100,000	BL	18,00	1.800,00
102	PASTAS DIVERSAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP - PASTAS DIVERSAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - 30X45CM - C/ ENCARTÉ	GT	500,000	UN	3,18	1.590,00
103	CRACHAS DIVERSOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP - CRACHAS DIVERSOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - 10X15CM - PERFURADOS	GT	450,000	UN	0,95	427,50
104	BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - IMP 01 COR - PAPEL SUFITE - BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - IMP 01 COR - PAPEL SUFITE 75G - MEDIDA 20X30CM - C/ 50 FLS	GT	50,000	BL	19,00	950,00
105	CONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO - CONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM - F/V	GT	200,000	UN	1,20	240,00
106	BLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL - BLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL DIVERSAS CORES - MEDIDA 12X8CM - NUMERADOS - VARIOS MODELOS - C/ 50 FLS	GT	500,000	BL	3,80	1.900,00
107	PORTA CARDAPIO PARA MESA DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PORTA CARDAPIO PARA MESA DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 43X18CM - C/ CORTE FACA ESPECIAL PLASTIFICADOS	GT	500,000	UN	3,40	1.700,00
108	CUPONS PARA SORTEIOS DATAS COMEMORATIVAS - PAPEL SUPERBON CO - CUPONS PARA SORTEIOS DATAS COMEMORATIVAS - PAPEL SUPERBON COLORIDO - MEDIDA 10X14CM - IMP 01 COR C/ 50 FLS	GT	500,000	BL	4,30	2.150,00
109	REQUISIÇÃO P/ GINÁSIO DE ESPORTES - 50X2 VIAS - CARBONADOS - REQUISIÇÃO P/ GINÁSIO DE ESPORTES - 50X2 VIAS - CARBONADOS - IMP 01 COR - MEDIDA 10X14CM	GT	100,000	BL	11,00	1.100,00
Total do Participante:						154.444,50
Total Geral:						421.693,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.001.04.122.0020.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.35.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
GABINETE SECRETARIA CONTROLE INTERNO	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
GABINETE SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	05.002.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.003.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.003.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.003.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
CAMPANHAS SÓCIOS EDUCATIVAS	07.004.08.244.0002.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	07.004.08.244.0002.2107.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	07.004.08.244.0002.2107.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	07.005.08.243.0002.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07.005.08.243.0002.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	08.002.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Lobato, 15/09/2022

FABIO CHICAROLI

Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6693E4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 65/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 65/2022 referente à **Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

DIPAR FERRAGENS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 12 (2,65mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	42,00	238,65	10.023,30
1	2	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 14 (200mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	101,00	178,96	18.074,96
1	3	Aço maciço circular 10.0mm (3/8) barra de 6m	ARCELORMITTAL	UN	27,00	36,53	986,31
TOTAL							29.084,57

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 65/2022 datada de 15/09/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:03D9FB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 08/2022

BOLETIM INTERNO Nº 08/2022

atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho			Período		Valores das Diárias	
				Origem	UF	Destino	UF	Início		Término
Wesley Santos Lima	Engenheiro Civil, nº6220	482/2022	Para participar de reuniões na unidade GIGOV e Paraná Cidade.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/08/2022	02/08/2022	R\$92,25
Augusto Monteiro Silva	Engenheiro Civil, nº5672	483/2022	Para participar de reuniões na unidade GIGOV e Paraná Cidade.	Marilena	PR	Maringá	PR	02/08/2022	02/08/2022	R\$92,25
Moises Anjos Silva	Motorista, nº386	484/2022	Levar a paciente Josefa Alves na clínica dos olhos.	Marilena	PR	Londrina	PR	04/07/2022	04/07/2022	R\$149,91
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259	485/2022	Levar municpe no INSS.	Marilena	PR	Paranavai	PR	02/08/2022	02/08/2022	R\$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação e Cultura, nº6096	487/2022	Participar do Encontro do Setor Cultural.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/08/2022	04/08/2022	R\$691,92
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	488/2022	Participar do Encontro do Setor Cultural.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/08/2022	04/08/2022	R\$691,92
Edinaldo Salgado de Melo	Assessor do Departamento de Engenharia, nº6140	489/2022	Levar o paciente Laercio Vieira da Silva no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	03/08/2022	03/08/2022	R\$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	490/2022	Para participar da 32ª Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público.	Marilena	PR	Umuarama	PR	04/08/2022	04/08/2022	R\$322,89
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	491/2022	Representar o Município junto ao INSS na execução de serviços de cooperação técnica ACT digital.	Marilena	PR	Loanda	PR	04/08/2022	04/08/2022	R\$92,25
Cesar dos Santos	Técnico Ambiental, nº638	496/2022	Levar municpe Rene Fabio dos Santos para pericia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	08/08/2022	08/08/2022	R\$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	497/2022	Levar o paciente José Balico Neto na Clínica Ofitalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	09/08/2022	09/08/2022	R\$149,91
Edinaldo Salgado de Melo	Assessor do Departamento de Engenharia, nº6140	499/2022	Levar a paciente Marcia da Silva Santos para pericia medica.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/08/2022	09/08/2022	R\$92,25
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	500/2022	Levar o carro Placa: BEF- 1D45 voiage para revisão.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/08/2022	10/08/2022	R\$92,25
Renata Caroline Balico	Enfermeira, nº5811	501/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavai	PR	12/08/2022	12/08/2022	R\$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	502/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavai	PR	12/08/2022	12/08/2022	R\$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	503/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavai	PR	12/08/2022	12/08/2022	R\$92,25
Leticia de Souza Silva Feitosa	Agente Comunitária de Saúde, nº483	504/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavai	PR	12/08/2022	12/08/2022	R\$92,25
Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº472	505/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavai	PR	12/08/2022	12/08/2022	R\$92,25
Venessa Lucia dos Santos	Agente Comunitária de Saúde, nº6044	506/2022	Para participar da Oficina de Saúde do Idoso com foco na estratificação de risco IVCF20 e Linha de Cuidado.	Marilena	PR	Paranavai	PR	12/08/2022	12/08/2022	R\$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	507/2022	Para participar da 2ª Oficina de Formação IGR Instância de Governança Regional do Turismo.	Marilena	PR	Querencia do Norte	PR	12/08/2022	12/08/2022	R\$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259	508/2022	Para participar da 2ª Oficina de Formação IGR Instância de Governança Regional do Turismo.	Marilena	PR	Querencia do Norte	PR	12/08/2022	12/08/2022	R\$92,25
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, nº6021	519/2022	Buscar CBUQ com o caminhão Placa: BEA-8G30	Marilena	PR	Paranavai	PR	16/08/2022	16/08/2022	R\$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	521/2022	Levar os pacientes Mauro Maximiano e Maria José Patricio na clínica Hofalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	17/08/2022	17/08/2022	R\$149,91
Marcos Alves Carneiro	Agente de Combate a Endemias, nº5651	522/2022	Para participar da reunião técnica sobre Dengue.	Marilena	PR	Paranavai	PR	19/08/2022	19/08/2022	R\$92,25
Tiago de Souza	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica,	523/2022	Para participar da reunião técnica sobre Dengue.	Marilena	PR	Paranavai	PR	19/08/2022	19/08/2022	R\$92,25

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ. 00.118.598/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 37/2020.

Table with columns: Lote, Item, Código do produto, Descrição do produto, Marca do produto, Unid, Preço unitário atual, Preço unitário reajustado. Includes items for Diesel S10 and Agre maciço circular.

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultará em uma redução de R\$ 12.758,77 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) no valor total do contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 65/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3635/2022 - 15.09.2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3636/2022 - 16.09.2022 - Designa Servidora Pública Municipal para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE, e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de concreto usinado FCK 25 MPA e concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 04 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço - Global no Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - objetivando a Contratação de empresa especializada na construção de duas salas de aula no CMEI Sementes de Esperança, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 33/2022 - EXCLUSIVA ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 28 de setembro de 2022, às 13h45min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita, 14 de setembro de 2022. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº 4821/2022, de 16 de Setembro de 2022
Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Silagem, e dá outras Providências.
O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 919/2017, de 25/07/2017, DECRETA:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº 4823/2022, de 16 de Setembro de 2022. Dispõe sobre Nomeação de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras Providências.
O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; DECRETA:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 246, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando que o servidor obteve o Resultado da Perícia Médica através da Central 135 do INSS, RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030091

Contrato de aquisição de materiais nº 119/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.868.674/0001-42**, Com sede à RUA ABILIO LOTARIO MACGRY, 437 - CEP: 99700010 - BAIRRO: LOTEAMENTO ANZANELLO, Erechim/RS, Neste ato representado pelo Sr PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, Portador da Cédula de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04, Residente e domiciliado na cidade de RUA ABILIO LOTARIO MACHRY, 285 - CEP: 99700000 - BAIRRO: LOTEAMENTO ANZANELLO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 65 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7579	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 12 (2,65mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	42,00	238,65	10.023,30
LOTE: 001 - Lote 001	2	7580	Perfil aço U enrijecido 100/40/15 chapa 14 (200mm) barra de 6M	ARCELORMITTAL	UN	101,00	178,96	18.074,96
LOTE: 001 - Lote 001	3	7581	Aço maciço circular 10.0mm (3/8) barra de 6m	ARCELORMITTAL	UN	27,00	36,53	986,31
TOTAL								29.084,57

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.



CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 65/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 29.084,57 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **06 meses (15/09/2022 à 14/03/2023)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 06 meses de **(15/09/2022 à 14/03/2023)**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela**



Secretaria da Receita Federal;

- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000098

65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 15/09/2022

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:978951560
04

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2022.09.16 08:03:48
-03'00'

Ilene F. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

DIPAR FERRAGENS - EIRELI
PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI
978.951.560-04

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 119 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2022.

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS - EIRELI. CNPJ: 16.868.674/0001-42

VALOR CONTRATADO: 29.084,57 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/09/2022.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2062 Pág.: 4A
Data: 17 / 09 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2606 Pág.: 196
Data: 16 / 09 / 2022.

Jessica

sacarose e/ou maltodextrina. Com vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Fornecer em embalagem mínima de 400 gramas. (CATMAT – 0404934). Dietas de Referência: Nutren 1.0. ou produto de qualidade igual ou superior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições

Mandaguari (PR), 09 de Setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

MARCELO JUSTUS ZINI

Uniao Nutricional LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:0E142763

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 87/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mandaguari e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandaguari, localizada à Praça dos Três Poderes, 500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado – Prefeito(a) Municipal neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada(o) por seu/sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sem alteração do CNPJ.

- Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 87/2021, a qual se integra este Termo Aditivo.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeitura Municipal de Mandaguari

ADRIANA CECCONELLO

Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:204A3C2F

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apª Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:

1) RUBENS DE CANINI NETO inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.767.968/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.098,00 (quatorze mil e noventa e oito reais).

Mandaguari (PR), 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:D599404D

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apª Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.045.098/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Mandaguari (PR), 13 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:2EB460FA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 33-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/10/2022**, conforme Tomada de preços nº 3/2022 e contrato nº 33/2022 firmado em 07/04/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:798A8B01

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 119-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 119 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 65/2022.

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS - EIRELL. CNPJ: 16.868.674/0001-42

VALOR CONTRATADO: 29.084,57 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/09/2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:CF158351

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1547/2022 - 15.09.2022 - PRORROGAÇÃO DO PSS 2021

DECRETO Nº 1547/2022 - 15.09.2022

Prorroga Processo Seletivo nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021 e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o Processo Seletivo nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:218CE6F4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3635/2022 - 15.09.2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como Processo nº 146/2022 – SRH de 15 de setembro de 2022 e conforme Atestado Médico de 05 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO, cadastrado sob a matrícula nº 1881, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, sendo a partir de 05 de setembro de 2022 a 05 de novembro de 2022, conforme Atestado Médico de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º - A partir de 20 de setembro de 2022 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:2376DA57

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 019/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: B.B FERNANDES TUBOS, CNPJ/MF sob o nº 11.795.350/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUNIMOSO USINADO A QUENTE, A SER RETIRADO POR CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSO:

144 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

145 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE

146 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P

147 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºb) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE MARÇO DE 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:9913D991

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (41) 3644-1212 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 092/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

Art. 1º. Fica concedido licença prêmio ao servidor municipal ELISETE MARIA ZIMMER, referente a matrícula n° 795 a ser gozada a partir do dia 21/09/2022 até 19/12/2022, referente ao período aquisitivo 05/04/2014 à 05/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 14 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (41) 3644-1212 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 093/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

Art. 1º. Fica concedido licença prêmio ao servidor municipal MICHELE ROBERTA LODI WERNER, referente a matrícula n° 1455 a ser gozada a partir do dia 22/09/2022 até 20/12/2022, referente ao período aquisitivo 13/05/2014 à 13/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 14 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022 - PROCESSO Nº 123/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022, do tipo Menor Preço por item, as empresas: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, vencedora dos itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
Barracão/PR, 15 de setembro de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - O PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021
CONTRATO Nº 188/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: LEMES COMERCIO E CONSERVO DE MOTOSSERA LTDA ME
OBJETO: Fica aditivado o contrato para mais 12 meses vigorando até 13 de setembro 2023.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 12.696,00 (doze mil e seiscentos e noventa e seis reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022
CONTRATO Nº 245/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: VALDECIR KOVATSKI
OBJETO: Fica incluído ao contrato item 08 e item 09 ficando como terceiro colocado
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93
OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para o dia das crianças.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 30/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 30/09/2022.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 16 de setembro de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93
OBJETO: Aquisição de mochilas de trabalho para o Departamento de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 30/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 30/09/2022.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 16 de setembro de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 119 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais para cobertura de barracões da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n° 65/2022.
CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS - EIRELI. CNPJ: 16.868.674/0001-42
VALOR CONTRATADO: 29.084,57 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 15/09/2022.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

EDITAL Nº 09/2022
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n° 02/2022/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura n° 02/CMDCA/2022, **TORNA PÚBLICO** a relação de candidatas habilitadas na avaliação psicológica.

CANDIDATA	CONDIÇÃO
NEUZA CARAMORI BARCELLA	APTA
SIMONI BOURCHKARDT	APTA

Flor da Serra do Sul-PR 13 de setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

EDITAL Nº 10/2022
CANDIDATAS HABILITADAS AO PLEITO

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n° 02/2022/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura n° 02/CMDCA/2022, **TORNA PÚBLICO** a relação de candidatas habilitadas a concorrerem ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titular e Suplente e o registro de suas candidaturas, conforme ordem alfabética realizada na reunião do dia 13 de setembro de 2022:

NÚMERO	CANDIDATA
01	NEUZA CARAMORI BARCELLA
02	SIMONI BOURCHKARDT

Flor da Serra do Sul-PR 13 de setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1547/2022 - 15.09.2022

Prorroga Processo Seletivo n° 001/2021, de 16 de agosto de 2021 e dá outras providências.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o Processo Seletivo n° 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital n° 007/2021, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 19/10/2022, conforme Tomada de preços n° 3/2022 e contrato n° 33/2022 firmado em 07/04/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 15/09/2022. Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021**
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.

Item	Descrição do produto	Marca produto	doUnid	Preço atual	Preço reajustado
01	OLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	7,20	8,74

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultará em um acréscimo de R\$ 5.204,89 (Cinco Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) no valor total do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 16/09/2022
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal